



PROCESSO N° 922/11

PROTOCOLO N.º 10.585.963-5

PARECER CEE/CEB N.º 288/12

APROVADO EM 08/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROJEÇÃO

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n° 995/2011-SUED/SEED, de 29/06/2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 22/11/10 no NRE de Pitanga, de interesse do Centro de Educação Profissional Projeção, do município de Pitanga que, por sua direção, solicita credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem– Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

### 2. Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Projeção, situado na Rua Sete de Setembro, 266, no município de Pitanga, tem como entidade mantenedora Projeção - Centro de Estudos Avançados Ltda.

Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeiro-administrativa e condições fiscal e parafiscal estão demonstradas às folhas 10 a 46.

Plano de formação continuada para docentes e Proposta Pedagógica estão demonstrados às folhas 79 a 108.



PROCESSO N° 922/11

### 3. Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Eliane Naprogeni	Letras Especialização em Educação Especial	Direção
Nildo Czekster	Direito Especialização em Contabilidade Pública e Auditoria Empresarial	Direção Auxiliar
Daiane Kerniski	Letras	Secretária

### 4. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Enfermagem
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga horária do Curso: 1200 horas mais 633 horas de Estágio Supervisionado
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos da tarde e da noite
- Regime de matrícula: semestral
- Número de vagas: 40
- Período de integralização do curso: mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 05 (cinco) anos
- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

### 5. Justificativa

(...)

A área da saúde ao democratizar-se com ampliação de cobertura pelo Sistema Único de Saúde e pela introdução de programas de proteção especial a diversos segmentos da população, bem como pela ampliação do Programa de Saúde da Família requisita cada vez mais profissionais qualificados e impõe permanente atualização. (fl. 08).



PROCESSO N° 922/11

## 6. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 113 e 114.

## 7. Perfil Profissional (fls. 118)

“O **Auxiliar em Enfermagem**, estará apto para fazer parte da equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, pois deverá ter conhecimentos técnicos-científicos, para atuar na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, baseado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.”

“O **Técnico em Enfermagem**, atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

## 8. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitanga
- Hospital São Vicente de Paulo
- Centro de Estudos e Profissões do Paraná

Os termos estão anexados às folhas 158 a 168.



PROCESSO N° 922/11

### 9. Organização Curricular

O curso está estruturado em 4 (quatro) semestres, com 1200 (mil e duzentas) horas mais 633 (seiscentas e trinta e três) de Estágio Supervisionado.

### Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR														
ESTABELECIMENTO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - PROJEÇÃO														
MUNICÍPIO: PITANGA - PR.														
CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM				Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano de 2011						
Turno: Tarde e noite				Carga Horária: 1440 horas/aula - 1200 horas mais 633 horas de estágio supervisionado										
Módulo: 20				Organização: Semestral										
DISCIPLINA	SEMESTRES								Hora/ Aula		Estágio Prof. Supervisionado			
	Auxiliar de Enferm.				Tec. Enferm.						Auxiliar Enferm.		Tec. Enferm.	
	1º S		2º S		3º S		4º S		1º S	2º S	3º S	4º S		
	T	P	T	P	T	P	T	P						
1 Anatomia-Fisiologia Aplicada à Enfermagem	5								100	83				
2 Fundamentos de enfermagem I	3								60	50				
3 Processo Saúde Doença	2								40	33				
4 Introdução à Assistência em Enfermagem	3	4							140	117	5			
5 Processo de Comun.e Inform.Aplicada à Enferm.	3								60	50				
6 Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva			4						80	67		4		
7 Assistência de Enfermagem Clínica			4	2					120	100		4		
8 Assistência de Enfermagem em Saúde Mental			4						80	67		4		
9 Biosegurança e Processo de Artigos			3	1					80	67				
10 Nutrição e Dietética			2						40	33				
11 Assistência de Enferm. à Criança e Adolescente					4	2			120	100			4	
12 Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher					4	1			100	83			4	
13 Assistência de Enfermagem Cirurgica					4	1			100	83			4	
14 Primeiros Socorros					2				40	33				
15 Assistência de Enfermagem à Pacientes Críticos							4	1	100	83				4
16 Assistência de Enferm. em Urgência/Emergência							4	1	100	83				5
17 Enfermagem na Vigilância em Saúde							3	1	80	68				
Total	20		20		18		14		1440	1200				
									760	633	5	12	12	9



PROCESSO N° 922/11

#### 10. Certificação

Certificado: o aluno que concluir os 3 (três) primeiros semestres do Curso Técnico em Enfermagem conforme organização aprovada, receberá o Certificado de Auxiliar em Enfermagem.

Diploma: o aluno ao concluir os 4 (quatro) semestres do Curso Técnico em Enfermagem, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem. (fl. 250)

#### 11. Critérios de Avaliação

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero). (fl. 156)

12. Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 156 e 157.

13. O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 170.



PROCESSO N° 922/11

#### 14. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ana Paula Becker Veiga	Enfermagem Especialização em Enfermagem Obstétrica	- Coordenação do Curso - Anatomia e Fisiologia Aplicada à Enfermagem - Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher - Assistência de Enfermagem à Saúde Coletiva
Simone Lie Ota	Enfermagem e Obstetrícia Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem	- Coordenação de Estágio
Ana Paula Piedade	Enfermagem	- Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente - Fundamentos de Enfermagem I
Edina Regina Senra Messias	Enfermagem	- Assistência de Enfermagem Cirúrgica - Assistência de Enfermagem em Saúde Mental
Robson Alex Beraldeli	Enfermagem Especialização em Assistência na Urgência e Emergência	- Assistência de Enfermagem à Pacientes Críticos
Enetes Teixeira do Nascimento	Enfermagem	- Assistência de Enfermagem Clínica - Enfermagem na Vigilância em Saúde - Introdução à Assistência de Enfermagem
Valdomiro Rodrigues de Lima	Enfermagem Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergências - Primeiros Socorros - Processo Saúde Doença
Herica Beatriz Svenar Castelari	Enfermagem	- Biossegurança e Processamento de Artigos
Marli Ditiuki	Nutrição	- Nutrição e Dietética
Rafael Adelino Fortes	Letras – Português e Inglês e respectivas Literaturas Especialização em Língua Inglesa	- Processo de Comunicação e Informação Aplicada à Enfermagem

15. O Plano de Estágio e práticas profissionais estão anexados às folhas 140 a 152.



PROCESSO N° 922/11

16. Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 72 a 78.

#### 17. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 07/2011, do NRE de Pitanga, integrada pelos técnicos pedagógicos: Jane da Silva Scaramal, licenciada em Letras, Natália Tomen Zeschotko, licenciada em História, Maria Doloci G.G. Pinheiro, licenciada em Ciências, e como perita Tânia Dequech, graduada em Enfermagem e Obstetrícia, emitiu o laudo técnico favorável ao credenciamento e autorização para o funcionamento do referido curso. (fls 309 a 348).

Em 06/12/2011, o processo foi convertido em diligência junto à SEED para atender o estabelecido na Deliberação n.º 03/98-CEE/PR, em relação a nomenclatura da instituição de ensino e retornou a este CEE pelo ofício n.º 484/12-SEED/SUED, de 20/03/2012.

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n° 171/11-DET/SEED, somos pelo credenciamento do Centro de Educação Profissional Projeção, município de Pitanga, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e votamos pela autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem-Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a partir da data de publicação do ato autorizatório, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas mais 633 horas de Estágio Supervisionado, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, 40 vagas por turma, presencial, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.

Com o ato autorizatório a instituição de ensino ficará credenciada para a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos das Deliberações n.ºs 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 922/11

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

- a) cópia do Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de credenciamento e autorização de funcionamento do referido curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Curitiba, 08 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE